



Lei N.º 3.366 de 01 de dezembro de 1975

Reconhece de utilidade pública a Escola de Datilografia da Associação Comercial de Campo Maior e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

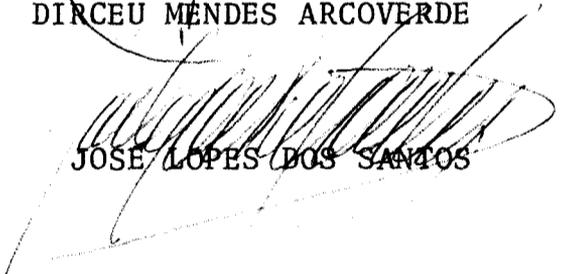
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~XXXXXXXXXX~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Escola de Datilografia da Associação Comercial de Campo Maior, com sede naquela cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de dezembro de 1975.

  
DIRCEU MENDES ARCOVERDE

  
JOSE LOPES DOS SANTOS



Lei N.º 3.366 de 01 de dezembro de 1975

Reconhece de utilidade pública a Escola de Datilografia da Associação Comercial de Campo Maior e dá outras providências.

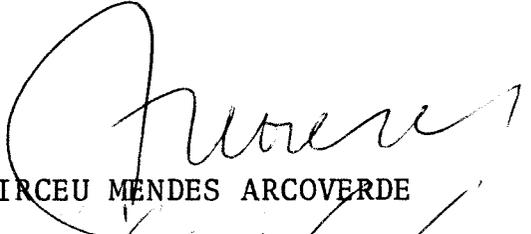
O Governador do Estado do Piauí

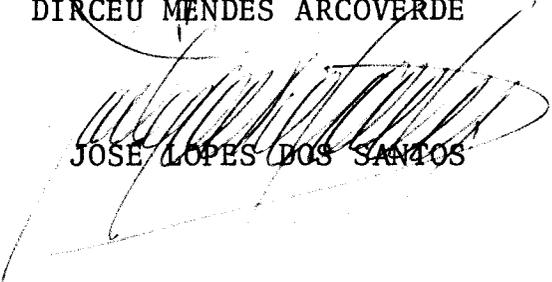
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~XXXXXXXXXX~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Escola de Datilografia da Associação Comercial de Campo Maior, com sede naquela cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de dezembro de 1975.

  
DIRCEU MENDES ARCOVERDE

  
JOSE LOPES DOS SANTOS